



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete da Prefeita**

**PORTARIA Nº 458, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

***"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor, e dá outras providências".***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** as disposições estampadas no artigo 30 da Lei Complementar nº. 015, de 14 de agosto de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do município de Jateí);

**CONSIDERANDO** que o *caput* desse artigo preconiza que readaptação funcional" é a investidura do servidor estável, em cargo compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica oficial";

**CONSIDERANDO** que o servidor público municipal **GILSON BEZERRA RAMOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal está inapto temporariamente para o exercício das funções no cargo epigrafado, consoante ao laudo médico pericial emitido pelo médico-perito.

**CONSIDERANDO** que o médico perito Dr. Davi R da Silva Jr, concluiu pela readaptação funcional temporária e precária da função ora exercida pelo servidor público em questão;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, devidamente expressos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade da continuidade do serviço público, considerada, igualmente, o zelo pela saúde do servidor público municipal;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - READAPTAR** em caráter temporário e precário de função, o servidor público municipal **GILSON BEZERRA RAMOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, Nível I, Classe M, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

**Artigo 2º** - O servidor readaptado deverá cumprir a jornada laborativa junto a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, desta Prefeitura, e passará a exercer a função de Zelador, no Complexo Esportivo,



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete da Prefeita**

devendo para tanto, no exercício da nova função, respeitar a prescrição da conclusão do laudo pericial que deu causa a esta readaptação, o que não acarretará prejuízo a remuneração de caráter permanente.

**§ 1º** – Entende-se como remuneração de caráter permanente os valores correspondentes ao vencimento base e adicional por tempo de serviço do cargo efetivo.

**Artigo 3º** - O servidor terá direito a 90 (noventa) dias de readaptação, a contar do dia 03/10/2025, devendo retornar às suas respectivas funções, em 02/01/2026. Ficando sob a responsabilidade da Gerência Municipal de Gestão Municipal e Recursos Humanos, os trâmites legais.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, com efeitos retroativos ao dia 03/10/2025, revogado as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jateí/MS, em 10 de outubro de 2025

**CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO**  
Prefeita Municipal